



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico - TRCP - LO SEI-GDF n.º 28/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

PROCESSO Nº:	00391-00019581/2017-17
TIPO DE LICENÇA:	Licença de Operação - LO
TIPO DE ATIVIDADE:	Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP
INTERESSADO:	AUTO POSTO ALENCAR LTDA.
CNPJ:	00.395.178/0001-89
ENDEREÇO:	Setor Habitacional Vicente Pires Rua 08 Chácara 192 Lote 02 Loja 01 - Vicente Pires/DF
CEP:	72.006-795
Telefone:	[REDACTED]
E-MAIL:	cristianoalencars@hotmail.com
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	Não se Aplica
COMPENSAÇÃO:	Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim
PRAZO DE VALIDADE:	04 (quatro) anos

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico remete ao processo de licenciamento ambiental n.º. 00391-00006150/2018-71, autuado originalmente sob o n.º 0391-001126/2015, para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP, onde interessado requereu a Licença de Operação - LO neste IBRAM, em 21/05/2015 (Folhas 02 e 03 - Proc. Físico n.º 0391-001126/2015). Consta nos autos publicação de requerimento de LO para TRCP no DODF n.º 73, de 15/04/2015, e jornal Correio Braziliense, de 15/04/2015 (fls. 60 e 61). Entretanto, não consta no processo físico 0391-001126/2015, tampouco, no processo SEI n.º 00391-00006150/2018-71 comprovante de pagamento de tarifa de análise de processo de licenciamento ambiental.

Em 03/09/2015, foi emitida a Manifestação de Pendências SEI-GDF n.º 25/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (12009272), tendo sido elencados os documentos necessários para a conclusão da análise de concessão de LO.

O presente parecer técnico visa analisar os documentos protocolados pelo interessado, tanto os constantes nos autos do processo 0391-001126/2015 quanto os entregues em 25/10/2018 (14291085 e 14294986).

2. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.503/1997 – Alterada pela Lei nº 13.281 de 04/05/2016, a qual trata sobre o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações;
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- Decreto Distrital n.º 36.992/2015 – Estabelece a nova tabela de preços cobrados pelos serviços solicitados ao IBRAM;
- Resolução ANTT n.º 5.232/2016 (Revoga a Resolução nº 420/2004 – ANTT) – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n.º 006/1986 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento;
- Resolução CONAMA n.º 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Resolução ANTT n.º 3665/2011 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- Resolução ANTT n.º 5232/2016 - Aprova as instruções complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências;
- Resolução CONTRAN nº 168/2004 - Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos;
- Instrução IBRAM n.º 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR n.º 7500:2017 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR n.º 7501:2005 - Terminologia;

- NBR n.º 7503:2017 - Ficha de Emergência e Envelopes para transporte;
- NBR n.º 15480: 2018 - Plano de Atendimento Emergencial - PAE;
- NBR n.º 9735:2017 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR n.º 10271 - Desvaporização de tanque para transporte terrestre de produtos perigosos – classe de risco 3 – líquidos inflamáveis;
- NBR n.º 14064:2015 - Atendimento a emergência no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR n.º 14095:2008 - Área de Estacionamento para veículos - Requisitos de Segurança;
- NBR n.º 14619:2017 - Incompatibilidade química;
- NBR n.º 14725-2:2010 - Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente (sistema de classificação de perigos);
- NBR n.º 14725-4: 2014 - Produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente (FISPQ);
- NBR n.º 15480:2018 - Transporte rodoviário de produtos perigosos – Plano de emergência (PAE) no atendimento a acidentes;
- NBR n.º 15481:2017 - Requisitos Mínimos de Segurança (*Check-list*);
- NBR n.º 15994: 2011 - Requisitos mínimos para locais de espera para motorista e de carregamento e descarregamento de cargas;
- NBR n.º 16173:2013 - Carregamento, descarregamento e transbordo a granel e embalados.

3. HISTÓRICO DO PROCESSO

Contam no processo físico 0391-001126/2015, os seguintes documentos:

- Requerimento de licenciamento ambiental para Transporte de Produtos Perigosos (fls. 02 e 03);
- Fichas de emergências dos produtos transportados pela empresa: Gasolina C Comum (ONU 1203); Gasolina Grid (ONU 1203); Gasolina Podium C (ONU 1203); Álcool Etílico Hidratado Combustível (ONU 1170); Óleo Diesel B S10 (ONU 1202); Óleo Diesel B S500 (ONU 1202) - (fls. 03 a 11);
- Cotação de Responsabilidade Civil Geral, emitida pela empresa Argo Seguros (fls. 12 a 18);
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, ano exercício 2014, referente ao Caminhão Tanque placa OZY 3434 (fls. 19);
- Certificado de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, CRNTRC n.º 48112520, com validade até 24/11/2019 (fls. 20);
- Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, veículo placa OZY 3434, com validade até 01/12/2016 (fls. 21);
- CNH do condutor Marco Túlio da Silva Correa, com validade até 15/12/2016 (fls. 22);
- CIPP do veículo placa OZY 3434, com validade até 22/10/2015 (fls. 23);
- Plano de Atendimento Emergencial, elaborado pelo profissional Hugo Barbosa Sousa, Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho, em abril de 2015, sem Anotação de Responsabilidade Técnica (fls. 24 a 49);
- Certificado de participação do condutor Marco Túlio da Silva Correa no curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos, emitido pelo SEST/SENAT, válido até 17/01/2020 (fls. 50);
- Declaração de participação do condutor Marco Túlio da Silva Correa no curso de direção defensiva e primeiros socorros, ministrado pelo DETRAN/DF, com carga horário de 16 horas/aula, concluído em 29/03/2012 (fls. 51);
- Certificado de participação do condutor Marco Túlio da Silva Correa no curso de trabalho em altura (NR-35) - (fls.52);
- Carteira de Identidade de Cristiano Alencar de Sousa (fls. 53);
- Ficha CNPJ da empresa Auto Posto Alencar Ltda. (fls. 54);
- Ficha CF/DF da empresa Auto Posto Alencar Ltda. (fls. 55);
- Contrato social da empresa Auto Posto Alencar Ltda. constando como objeto social: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, transporte rodoviário de produtos perigosos (fls. 56 a 59);
- Publicações de requerimento de Licença de Operação para a atividade de TRCP no DODF n.º 73, de 15/04/2015, e no jornal Correio Braziliense, de 15/04/2015 (fls. 60 e 61);
- Requerimento 888.000.226/16, datado de 14/01/2016, solicitando declaração de análise do processo de licenciamento destinado à Petrobrás (fls. 62);
- Ofício 401.000.132/2016 - SULAM/PRESI/IBRAM, emitido em 02/03/2016, informando que a atividade desenvolvida pela empresa Auto Posto Alencar, não havia recebido Licença Ambiental até aquele momento, aguardando análise do corpo técnico do Instituto dos documentos apresentados pelo interessado (fls. 64);
- Requerimento 999.000.888/17, datado de 12/05/2017, solicitado cópia do processo físico (fls. 67).

Constam no processo SEI n.º 00391-00006150/2018-71:

- Requerimento de declaração de renovação tácita, datada de 20/08/2018 (11604816);
- Correspondência eletrônica solicitando declaração de análise, datada de 03/09/2018 (12145503);
- Manifestação de Pendências SEI-GDF n.º 25/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (12009272)
- Ofício SEI-GDF Nº 945/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM - declaração de análise (12480621);
- Declaração SEI-GDF - IBRAM/PRESI/SULAM, datada de 11/09/2018 - declaração de análise (12481065).

O interessado apresentou os documentos (14291085 e 14294986) em atendimento ao solicitado por meio da Manifestação de Pendências SEI-GDF n.º 25/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (120092720).

4. ANÁLISE TÉCNICA

Documentação Apresentada (14291085 e 14294986)

Após a emissão da Manifestação 25 (12009272) foram anexados os seguintes documentos (14294986) ao processo:

- Contrato Social da empresa;
- Plano de Gerenciamento de Risco, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 28027230481273378, assinada pela Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho, Gláucia Cristina Gabriel Lopes, CREA/SP 5062087398;

- Certificado de Regularidade no CTF/APP - IBAMA;
- Certificados em nome de Francisco Lima de Sousa nos cursos de: i) Descontaminação p/ pessoas, equipamentos, roupas de proteção/ EPI's e viatura (02 horas); ii) Dispositivos normativos e legais relacionados ao transporte rodoviário de cargas perigosas (09 horas); iii) Equipamentos de Proteção Individual (06 horas); iv) Equipamentos materiais de Contenção/Neutralização (09 horas); v) Identificação de Produtos Perigosos (16 horas); vi) Plano de Emergência - Padrão de Atendimento com Produtos Perigosos (08 horas); vii) Química de Produtos Perigosos Transportados pela empresa (07 horas);
- Certificados em nome de Alessandro Silva dos Santos nos cursos de: i) Dispositivos normativos e legais relacionados ao transporte rodoviário de cargas perigosas (09 horas); ii) Equipamentos de Proteção Individual (06 horas); iii) Equipamentos materiais de Contenção/Neutralização (09 horas); iv) Identificação de Produtos Perigosos (16 horas); v) Plano de Emergência - Padrão de Atendimento com Produtos Perigosos (08 horas);
- CIPP do veículo com placa OZY 3434, com validade até 22/10/2019;
- CIV do veículo com placa OZY 3434, com validade até 22/10/2019;
- CRLV do veículo OZY 3434, ano exercício 2018;
- CNH do condutor Marco Túlio da Silva Correa, com validade até 02/01/2022;
- Contrato de prestação de serviços de atendimento emergencial e pronta resposta n° C 18052015513 celebrado entre a empresa Auto Posto Alencar e WGRA Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda., para prestação de serviços de atendimento a emergências, conforme preconizado no Plano de Atendimento Emergencial;
- Declaração expedida pela WGRA informando que mantém à disposição da empresa Auto Posto Alencar, base operacional localizada na rua 16, Quadra 07, Lote 25 - Setor Solar Santa Rita / Rua 12 de abril, Quadra 101, Lote 02 - Setor Goiânia Park Sul, Aparecida de Goiânia/GO, munida de equipe de atendimento a emergências em regime de plantão permanente, tendo como coordenador da base o Sr. Francisco Lima de Sousa e técnico operacional o Sr. Alessandro Silva dos Santos;
- Envelope (virtual) e fichas de emergência dos produtos: Gasolina Comum C (ONU 3475); Gasolina Comum C Aditivada (ONU 3475); Etanol Hidrato Combustível (ONU 1170); Óleo Diesel B S10 (ONU 1202); Óleo Diesel B S500 (ONU 1202) - constam nas fichas os telefone 3214-5601 e 3214-5613 como contato do IBRAM;
- Relação de materiais e equipamentos pertencentes à empresa WGRA para ações de emergência;
- Informações sobre produtos transportados, origem e destino da rota realizada pelo veículo da empresa Auto Posto Alencar (Origem: SIA Trecho 01 Lote 505 - Petrobrás Distribuidora / Destino: ADE Quadra 03 Conjunto 01 Ceilândia Sul);
- Certificado de curso de atualização de veículo de transporte de cargas de produtos perigosos.

Cumprimento da Manifestação de Pendências SEI-GDF n.º 25/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V (12009272)

i) Apresentar Procuração com firma reconhecida juntamente com cópia de documento com foto contendo RG e CPF do procurador, com objetivo de credenciar acesso ao processo na plataforma do sistema Eletrônico de Informações SEI/GDF (assinado e válido);

Análise: **Não se aplica.** Os requerimentos apresentados foram assinados pelo titular da empresa.

ii) Apresentar Contrato Social da empresa, atualizado, especificando a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos como objeto social (assinado e válido);

Análise: **Cumprido.** O contrato social apresentado possui a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos como objeto social, de 07/10/2015 (Folhas 1 a 4).

iii) Apresentar Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa habilitada para o atendimento em emergência (assinado, válido e atualizado), onde deve constar no mínimo as seguintes informações: (a) nome da empresa responsável pelos serviços; (b) CNPJ; (c) endereço e telefone de emergência 24 horas; (c) localização georreferenciada das bases de atendimento; (d) prazo de vigência do contrato; (e) tipos de serviços que serão prestados pela empresa contratada;

Análise: Cumprido. Foi apresentado o Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento Emergencial e Pronta Resposta n° C18052015513, celebrado entre a a empresa Auto Posto Alencar e WGRA Gerenciamento de Riscos Ambiental Ltda., CNPJ 05.316.350/0001-85. O contrato foi assinado em 26/09/2018, tendo validade de 01 ano, renovado automaticamente de forma sucessiva. O contrato trata-se atendimento a emergências, no território nacional e período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, a todo e qualquer acidente envolvendo produtos químicos, perigosos ou agressivos ao homem e ao meio ambiente, bem como assessoria no gerenciamento de risco às atividades industriais e no tratamento e destinação de resíduos, conforme norma e legislações vigentes (Folhas 37 a 47).

iv) Apresentar Plano de Atendimento Emergencial - PAE, conforme a ABNT NBR 15480:2018 (assinado, válido e atualizado). O PAE deverá no mínimo, conter na sua revisão os seguintes conteúdos:

1. Informar todos os produtos/resíduos transportados no âmbito do DF, deverá constar o n.º da ONU, a Classe de Risco, propriedades físico-químicas e as características toxicológicas de cada produtos/resíduos;
2. Informar todas as vias transitadas no âmbito do Distrito Federal – DF;
3. Informar a formação técnica/operacional/especializada em atendimento emergencial com produtos perigosos de toda a equipe responsável pelo atendimento emergencial no âmbito do Distrito Federal;
4. Informar a localização georreferenciada da base de atendimento atuante no DF (Endereço completo e CEP);
5. Informar os equipamentos existentes na base de atendimento atuante no DF, onde deverá constar os tipos e quantidades de cada equipamento;
6. Informar os materiais existentes na base de atendimento atuante no DF, deverá constar os tipos e quantidades de cada material. Resalta-se que todos os recursos materiais devem estar de acordo com os produtos transportados pela empresa;
7. Informar todos os telefones dos Órgãos atuantes no âmbito do Distrito Federal - DF no verso das fichas de emergências, atualizados (DEFESA CIVIL: 199/3362-1935/99427-5076, CORPO DE BOMBEIROS: 193/3901-2930, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: 191 / 3395-9300, POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL: 198 e IBRAM/DF: 3214-5613);
8. Informar as hipóteses de acidentes, conforme o item 7.5 da norma ABNT NBR 15480. Essas hipóteses acidentais devem ser elaboradas para um cada dos produtos transportados pela empresa no âmbito do DF, considerando os seguintes itens: **perigo** (avaria do veículo/equipamento, colisão, capotamento/tombamento e falha durante operação de carga/descarga/transbordo para todos os produtos mencionados), **condições meteorológicas** (sem chuva, com chuva, com vento e sem vento para todos os produtos mencionados), **consequências** (sem vazamento, com vazamento de grande porte, vazamento de pequeno porte e ignição e/ou explosão para todos os produtos mencionados), **receptores** (população, fauna, flora, solo,

água e áreas urbanas para todos os produtos mencionados) e **grau de risco** (causa, efeito e medidas efetivas/mitigadoras para todos os produtos mencionados);

9. O técnico responsável pela elaboração do PAE **deverá no mínimo considerar os seguintes itens 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 da norma ABNT NBR n.º 15480:2018.**

Análise: Cumprido. Foi apresentado PAE elaborado em 11/10/2018 (Folhas 87 a 153).

v) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (assinado, válido e referente à atualização do PAE), no conselho de classe do profissional responsável pela elaboração do PAE;

Análise: Cumprido. Foi apresentada a ART 28027230181273378 em nome da profissional Gláucia Cristina Gabriel Lopes Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho (Folha 05).

vi) Apresentar Certificados/Declarações comprovando que a equipe (própria e/ou terceirizada), encarregada pelo atendimento à emergencial, possui conhecimento e treinamento em atendimento emergencial com produtos perigosos (assinado e válido). Ressalta-se esses devem contemplar no mínimo os seguintes itens: (a) Todos os membros da equipe (própria e/ou terceirizada); (b) Os certificados apresentados devem contemplar conhecimento técnico/operação em atendimento emergencial com produtos perigosos;

Análise: Cumprido. Foram apresentados certificados dos profissionais Francisco Lima de Sousa (Coordenador da Base Operacional da empresa WGRA) e Alessandro Silva dos Santos (Técnico Operacional da empresa WGRA) (Folhas 08 a 31) e a referida declaração (Folha 49).

- Certificados em nome de Francisco Lima de Sousa nos cursos de: i) Descontaminação p/ pessoas, equipamentos, roupas de proteção/ EPI's e viatura (02 horas); ii) Dispositivos normativos e legais relacionados ao transporte rodoviário de cargas perigosas (09 horas); iii) Equipamentos de Proteção Individual (06 horas); iv) Equipamentos materiais de Contenção/Neutralização (09 horas); v) Identificação de Produtos Perigosos (16 horas); vi) Plano de Emergência - Padrão de Atendimento com Produtos Perigosos (08 horas); vii) Química de Produtos Perigosos Transportados pela empresa (07 horas) - Totalizando 57 horas de curso;
- Certificados em nome de Alessandro Silva dos Santos nos cursos de: i) Dispositivos normativos e legais relacionados ao transporte rodoviário de cargas perigosas (09 horas); ii) Equipamentos de Proteção Individual (06 horas); iii) Equipamentos materiais de Contenção/Neutralização (09 horas); iv) Identificação de Produtos Perigosos (16 horas); v) Plano de Emergência - Padrão de Atendimento com Produtos Perigosos (08 horas) - Totalizando 48 horas de curso.

vii) Apresentar Certificado/Declaração comprovando que todos os equipamentos e materiais existentes na base de atendimento à emergência atuante no DF, são suficientes para atendimento de acidentes, de acordo com produtos transportados pela empresa (assinado e válido);

Análise: Cumprido. A empresa WGRA apresentou a referida declaração (Folha 49) e o inventário de equipamentos e materiais, data referência 10/2018 (Folha 73 a 78).

viii) Apresentar Lista de todos os produtos transportados no âmbito do DF (atualizada), deverá constar o n.º da ONU, a Classe de Risco, propriedades físico-químicas e as características toxicológicas de cada resíduo/produto;

Análise: Cumprido. A lista de produtos transportados no DF foi apresentada (Folha 79), sendo eles: Gasolina C Comum (ONU 3475); Gasolina C Comum Aditivada (ONU 3475); Etanol Hidratado Comum (ONU 1170); Óleo Diesel S10 (ONU 1202) e Óleo Diesel S500 (ONU 1202).

ix) Apresentar Fichas de Emergência de todos os produtos transportados pela empresa no âmbito do Distrito Federal, conforme a norma ABNT 7503:2017. Deverá conter no mínimo as seguintes informações: Telefone e endereço do expedidor (no canto superior esquerdo da ficha), data da versão atual da ficha (itens 4.3.2 e 4.3.8 da norma) e os telefones de contato de emergência no verso (DEFESA CIVIL: 199/33621935/99427-5076, CORPO DE BOMBEIROS: 193/3901-2930, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: 191 / 3395-9300, POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL: 198 e IBRAM/DF: 3214-5613);

Análise: Cumprido. As fichas de emergência foram apresentadas (Folhas 53 a 72). Entretanto, o telefone de contato do IBRAM foi alterado recentemente para 3214-5639 (DIREA/SUBIO). Tal alteração deverá ser realizada quando da concessão da Licença de Operação.

x) Apresentar Envelope dos produtos transportados pela empresa no âmbito do Distrito Federal, conforme a norma ABNT 7503:2017. Destaca-se que as informações constantes na área do envelope devem ser impressos, datilografados, carimbados ou manuscrito em caracteres legíveis e deverá ser apresentada a cópia do arquivo digital do envelope físico (itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 da norma);

Análise: Parcialmente cumprido. O envelope apresentado possui as informações corretas, porém é virtual, não se tratando de envelope digitalizado conforme solicitado (Folhas 51 e 52).

xi) Apresentar Lista atualizada do n.º de todas as placas dos veículos/equipamentos do empreendimento que transitam no âmbito do DF;

Análise: Cumprido. A empresa possui apenas um veículo que realiza o transporte rodoviário de cargas perigosas. Trata-se de um caminhão tanque com placa OZY 3434 (Folha 80).

xii) Apresentar cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV (válido), de todos os veículos/equipamentos do empreendimento que transitam no âmbito do DF;

Análise: Cumprido. Foi apresentado o CRLV, ano exercício 2018, do caminhão tanque com placa OZY 3434 (Folha 48).

xiii) Apresentar cópias dos Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (válido), de todos os veículos/equipamentos do empreendimento que transitam no âmbito do DF;

Análise: Cumprido. Foi apresentado o CIPP do caminhão tanque, com validade até 22/10/2019 (Folha 32).

xiv) Apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviços responsabilizando-se pelo transporte rodoviário de carga(s) perigosa(s), em qualquer situação dos veículos/equipamentos não pertencente a frota do transportador (agregados/alugados) (assinado e válido). Ressalta-se que este documento deve constar no mínimo as seguintes informações: Nomes do "proprietário", juntamente com os números das placas dos veículos/equipamentos agregado (atualizada);

Análise: Não se aplica.

xv) Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA (Lei Federal n.º 6938, de 31/08/1981), emitido pelo IBAMA (válido);

Análise: Cumprido. O documento foi apresentado (Folha 07).

xvi) Apresentar Lista dos nomes de todos os condutores do empreendimento que transitam no âmbito do DF (atualizada);

Análise: Cumprido. Marco Túlio da Silva Correa é o único condutor da empresa (Folha 80).

xvii) Apresentar Cópia das Carteiras Nacional de Habilitação - CNH (válidas). Ressalta-se que no verso da CNH deve constar a seguinte informação "Hab. Prod. Perigosos ou Curso Específico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP";

Análise: Cumprido. Foi apresentada a CNH de Túlio da Silva Correa, com observação CETPP, com validade até 02/01/2022 (Folha 36). Além disso, foi apresentada declaração de curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros - DETRAN/DF do condutor em tela, de 29/03/2012 (Folha 86).

xviii) Apresentar Memorial Descritivo do Rotograma, constando as seguintes informações (atualizadas):

1. Informa o nome de todas as vias (Rodovias Distritais - DF e Federais - BR) e das vias de intersecção com a rota, transitadas somente no âmbito do DF;
2. Apresentar Tabela constando no mínimo as seguintes informações:

Nº	Placas do Veículo/Equipamento	N.º da ONU dos produtos	Frequência de Horários de Carregamento dos Veículos	Frequência de Horários de Descarregamento dos Veículos	N.º CNPJ e Endereço da empresa fornecedora (ORIGEM ROTA)	N.º CNPJ e Endereço da empresa receptora (DESTINO ROTA)	Endereço da Garagem c Veículo/Equipamento
1	OZY 3434	3475 1170 1202	07:00 h às 17:00 h	09:00 h às 18:00 h	DISTRIBUIDORA PETROBRAS CNPJ 34.274.233/0012-57 SIA TRECHO 01 LOTE 505	AUTO POSTO ADE CEILÂNDIA SUL CNPJ 24.099.794/0001-50 ADE QUADRA 03 CONJUNTO B LOTE 01 - CEILÂNDIA SUL POSTO PARK SUL SIA TRECHO 0 LOTE 10	SIA TRECHO 01 LOT 03

Análise: Cumprido (Folha 81).

4.1. PAGAMENTO DA TAXA DE ANÁLISE

Não consta no processo físico n.º 0391-001126/2015, tampouco, no processo SEI - GDF n.º 00391-00006150/2018-71 comprovante de pagamento de tarifa de análise de processo de licenciamento ambiental. Sendo assim, sugere-se que, anteriormente ao acolhimento deste Parecer Técnico pelas instâncias superiores do IBRAM, é necessário que a DIORF/SUAG/IBRAM manifeste-se quanto a comprovação do pagamento do preço público referente a análise do processo em tela e tome as devidas providências quanto ao pagamento.

5. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

5.1. Conductor Habilitado

Item	Nome	Validade	Habilitação para TRCP
1	Marco Túlio da Silva Correa	02/01/2022	SIM

5.2. Relação de Resíduos Transportados

Item	Nome Adequado Para o Embarque	Número de Risco	Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Descrição Classe ou Subclasse de Risco
1	Gasolina C Comum	33	3475	3	Líquido Inflamável
2	Gasolina C Comum Aditivada	33	3475	3	Líquido Inflamável
3	Etanol Hidratado Comum	33	1170	3	Líquido Inflamável
4	Óleo Diesel S10	30	1202	3	Líquido Inflamável
5	Óleo Diesel S500	30	1202	3	Líquido Inflamável

5.3. Relação dos Veículos para o Transporte de Cargas Perigosas

Item	Nº CRLV	Ano Exercício	Nome	Placa	Tipo	Situação	CIV	CIPP
1	014144169533	2018	AUTO POSTO ALENCAR	OZY 3434	CAMINHÃO TANQUE	Próprio (Financiado)	22/10/2019	22/10/2019

5.4. Relação das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal

Conforme informações constantes no PAE, as rodovias a serem transitadas pela empresa são:

DF-001	DF-003	DF-085	DF-087
DF-095	DF-180	BR-060	BR-070

5.5. Equipe de Pronto Atendimento Emergencial

- Coordenador do PAE

Nome: Phillipe Oliveira Vilela

Cargo: Gerente

Telefone: [REDACTED]

- Coordenador de Equipe de Apoio:

Nome: Cristiano Alencar

Cargo: Sócio Proprietário

Telefone: [REDACTED]

- Equipe de Apoio

Nome: Bruna Vilela

Cargo: Encarregada

Telefone: [REDACTED]

- Equipe da Base de Operacional da empresa WGRA no Goiás - GO (mais próxima do Distrito Federal - DF).

Telefone de Controle de Operações (24 horas): 0800 720 8000 / 08007772323

Endereços: Rua 16, Quadra 07, Lote 25 - Setor Solar Santa Rita e na Rua 12 de abril, Quadra 101, Lote 02 - Setor Goiânia Park Sul, Aparecida de Goiânia/GO

Nomes: Francisco Lima de Sousa

Cargos : Coordenador da Base Operacional

Alessandro Silva dos Santos

Técnico Operacional

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

- Esta Licença é válida somente para realizar a atividade de **Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal da empresa Auto Posto Alencar - CNPJ n.º 00.395.178/0001-89;**
- Esta Licença é válida somente para transportar as seguintes cargas perigosas: **n.º da ONU (3475 - Gasolina C Comum e Aditivada; 1170 - Etanol Hidratado Comum e 1202 - Óleo Diesel S10 e S500);**
- Esta Licença é válida somente para transitar com veículo: **Placa (OZY 3434);**
- Esta Licença é válida somente para transitar nas seguintes vias no âmbito do Distrito Federal:

DF-001	DF-003	DF-085	DF-087
DF-095	DF-180	BR-060	BR-070

Excetuam-se as vias e rodovias restringidas por lei ou determinação de outros órgãos;

- É obrigatório** que o veículo de placa OZY 3434 da empresa objeto desta Licença porte uma cópia autenticada durante a realização da atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal;
- O veículo da empresa deve portar as notas fiscais das cargas perigosas objeto desta Licença durante o seu transporte;
- É obrigatório** que o veículos de placa OZY 3434, possua as seguintes documentações **válidas e atualizadas:** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (acreditado pelo INMETRO) e Certificado de Inspeção Veicular - CIV (acreditado pelo INMETRO);
- É obrigatório** que o condutor do veículo objeto desta licença possua Carteira Nacional de Habilitação - CNH habilitada com o curso Específico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP, conforme a Resolução ANTT n.º 3665/2011 e n.º 3.762/2012 e suas alterações;
- No caso do responsável pela empresa alterar os informações referente aos produtos, veículo e das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal objetos desta Licença, deverá protocolar neste IBRAM os seguintes documentos no Processo SEI-GDF n.º 00391-00006150/2018-71: 1) Comprovante de pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º, Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; 2) Publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente; 3) Documentação atualizada referente a alteração solicitada neste IBRAM;

10. **Esta Licença somente será válida** com a(s) Fichas de Emergências das cargas perigosas (constantes na Condicionante 2 desta licença) com seu respectivo envelope no veículo de placa OZY 3434. Além disso, as Fichas de Emergências e o Envelope das cargas perigosas devem atender a Norma da ABNT 7305:2018. **O telefone de contato do IBRAM, constante nas fichas de emergência deverá ser atualizado para 3214-5694 / 5693 (DIREA/SUBIO/IBRAM);**
11. Apresentar, **Bianualmente**, o Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação a Emergências revisado, conforme a norma da ABNT NBR 15480:2018 (**Data de previsão de entrega do estudo 20/06/2019**), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela revisão do estudo. Ressalta-se que o estudo, deverá: I - ser revisado e melhorado com as experiências adquiridas em exercícios simulados, no enfrentamento de situações reais, reuniões pós-emergência, aporte de inovações tecnológicas, caso haja, bem como pela vivência dos seus executores; II - A revisão do estudo deve citar a forma de atualização das informações, tais como: mudança de números de telefones, equipes, rotas, inclusões de placa de veículos, quantitativo atualizado da frota, a inclusão de condutores treinados; e III - Não serão aceitas cópias integrais do estudo apresentado anteriormente, nesta revisão deverá conter as modificações e melhorias ocorridas no estudo anterior;
12. Os serviços de apoio ao veículo objeto desta licença, como: lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura do veículo, somente devem serem realizados por empresas devidamente regularizadas ambientalmente para tais atividades, e em conformidade com as normas vigentes;
13. **É proibido** o transporte de cargas perigosas juntamente com: animais, alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados, conforme a NBR 14619;
14. **É proibido** o transporte de cargas perigosas juntamente com pessoas não capacitadas ou não autorizadas pela empresa;
15. **Esta Licença não se aplica para o Transporte Rodoviário Interestadual de Cargas Perigosas.** Caso o responsável pela empresa não possuir mais a ORIGEM/DESTINO das rotas desta Licença de seu veículo no âmbito do DF, deverá requer neste IBRAM uma Declaração de Ciência da atividade de TRCP, juntamente com a justificativa de alteração das rotas licenciadas e os seguintes documentos: Autorização de Transporte de Produtos Perigosos do IBAMA (válido) e o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA (válido). Ressalta-se que os veículos que realizam transporte rodoviário de cargas perigosas, que possuem ORIGEM e/ou DESTINO fora do território do DF, são classificados como transporte interestadual, que devem ser licenciados no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme a Lei Complementar nº 140/2011 e da Instrução Normativa nº 05/2012 – IBAMA e esses veículos licenciados para tal atividade interestadual ficam dispensados do licenciamento no âmbito deste IBRAM;
16. Transportar produtos ou substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeito à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, conforme a Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998;
17. Recomenda-se que o condutor evite transitar nas vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011 e n.º 3.762/2012 e suas alterações;
18. O condutor não deve parar ou estacionar o veículo sobre as áreas verdes, jardins, entre pistas, ilhas, rótulas e calçadas públicas;
19. A empresa deverá obedecer às legislações vigentes e as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de cargas perigosas, principalmente as que tratam sobre matéria ambiental (NBR 14064, NBR 10004, entre outras);
20. Os telefones da empresa para contato em caso de acidentes devem ser mantidos atualizados;
21. O responsável pela empresa deverá comunicar às autoridades responsáveis, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no âmbito do Distrito Federal, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011 e n.º 3.762/2012 e suas alterações;
22. **Em caso de acidentes**, o responsável pela empresa deverá informar imediatamente a Diretoria de Riscos e Emergências Ambientais - DIREA/IBRAM pelo telefone (61) 3214-5694 e os demais Órgãos Públicos Afins (Defesa Civil: 199/(61) 3362-1935/(61) 99427-5076; Corpo de Bombeiros: 193/(61) 39012930; Polícia Rodoviária Federal: 191/(61) 3395-9300; Polícia Rodoviária Estadual: 198 e Detran/DF 154) quanto ao ocorrido no âmbito do Distrito Federal;
23. **Em caso de acidentes**, o condutor (se for o caso) interromperá a viagem e entrará em contato com a empresa, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente;
24. **Em caso de acidentes**, o responsável pela empresa deverá acionar imediatamente o responsável técnico pelo atendimento à emergência;
25. **Em caso de acidentes**, o responsável pela empresa deverá apresentar as Fichas contidas no Anexo B e C da Norma ABNT NBR 15480:2018, devidamente preenchidas e assinadas pelo Responsável Técnico e Legal. Ressalta-se que este relatório de análise da ocorrência, é para apurar as causas e citar as medidas preventivas para evitar novas ocorrências, e ações corretivas no atendimento pós-emergencial, como recuperação do meio ambiente, retirada da carga perigosa, e outros;
26. **Em caso de acidentes**, o responsável pela empresa fica obrigado a apresentar todos os estudos e/ou relatórios para identificação de impactos, mensuração de danos e/ou para fornecimento de subsídios técnicos para sua identificação, conforme determinação deste IBRAM que o fará por meio de manifestação técnica;
27. **Em caso de acidentes**, o responsável pela empresa será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade de TRCP no âmbito do Distrito Federal;
28. Esta Licença não desobriga a obtenção de outros registros porventura exigidos por outros órgãos;
29. O não cumprimento do estabelecido nesta Licença sujeitará o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação competente;
30. Em caso de Alteração de Placas dos Veículos/Equipamentos, dos Produtos/Resíduos transportados, das Rotas transitadas no âmbito do DF e/ou Alteração do Programa de Gerenciamento de Risco e Plano de Ação a Emergências da empresa objeto desta licença, o interessado deverá informar neste IBRAM;
31. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este IBRAM a qualquer tempo;
32. O IBRAM reserva-se no direito de revogar, suspender ou cancelar a presente Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações analisadas acima, este corpo técnico **não vê óbices à emissão da licença de operação** para a atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal em nome da empresa AUTO POSTO ALENCAR LTDA. - CNPJ 00.395.178/0001-89, pelo **prazo de 04 (quatro) anos**, conforme as condicionantes, exigências, restrições e observações mencionadas no **item 6 deste parecer**.

Em tempo, recomenda-se que seja encaminhado à DIORF/SUAG questionamento referente ao pagamento da taxa de análise, referente as informações do Item 4.1 deste Parecer.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DAMASCENA DUTRA - Matr.1689681-5, Assessor(a)**, em 08/02/2019, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **16667296** código CRC= **95A96F4E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00006150/2018-71

Doc. SEI/GDF 16667296